AdRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 2022/29_DMAN

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

(página propositadamente deixada em branco)

ÍNDICE

1. TIPO DE PROCEDIMENTO 4
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 4
1.2. ENTIDADE ADJUDICANTE 4
1.3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 4
1.4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 4
1.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
1.6. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
1.7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
1.8. ASSINATURAS 6
1.9. AGRUPAMENTO CONCORRENTE 6
1.10. IDIOMA 7
1.11. PROPOSTAS VARIANTES 7
1.12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
1.13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
1.14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
1.15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 7
1.16. CAUÇÃO 8
2. CONTRATO RESERVADO 9
3. DESPESAS 9
4. PREVALÊNCIA 9
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9
6. ANEXOS 9
ANEXO I 10
ANEXO II 11
ANEXO III 12
ANEXO IV 13
ANEXO V 14
ANEXO VI 15
ANEXO VII 15
ANEXO VIII 17
ANEXO IX 18
ANEXO X 19

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

1.1. Identificação do concurso

Concurso público nº/2022/29_DMAN - aquisição de material elétrico, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.", de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC nº 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, nº 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

– Apartado 3144 EC Taboeira, 3801–101 Aveiro

– Telefone: +351 234 910 200 / 234 910 244

– Fax: +351 234 910 299

– Correio eletrónico: adra@adp.pt

– Plataforma eletrónica de contratação pública: https://www.acingov.pt

1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 08.07.2022.

Recorreu-se ao critério de valor para escolha do procedimento a adotar para a formação do contrato.

1.4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

1.5. Documentos de habilitação

1.5.1 Nos termos do artigo 81° do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP (**Anexo V** do programa do procedimento);

b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, disponível no *website* da AdRA em https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n° 1 do artigo 55° do CCP;

d) Alvará ou licença para o exercício da atividade de prestação do fornecimento objeto do presente procedimento, ou se a atividade em causa a tal não obrigar, a indicação do respetivo CAE na certidão de registo comercial;

1.5.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

1.5.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

1.5.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.2.

1.6. Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

a) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do n° 1 do artigo 86° do CCP, a adjudicação caducar.

b) Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86° do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do n° 2 do referido artigo.

1.7. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter, de acordo com o **Anexo I** do presente programa;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento;

c) Cópia da certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso a certidão permanente;

d) Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente programa de procedimento;

e) Lista de percentagens de desconto para a totalidade dos itens indicados no **Anexo VI - Lista de percentagens de desconto** (ficheiro fornecido em formato Excel) que é de **preenchimento obrigatório** para todas as marcas, incluindo para a marca "Outra marca equivalente *". As percentagens de descontos propostas devem ter como base as tabelas de "PVP – Preços de Venda ao Público" das marcas indicadas, fornecidas pela AdRA;
NOTA IMPORTANTE – o documento deve ser devolvido no mesmo formato(Excel);

f) Não serão aceites propostas com percentagens de descontos superiores a **70**%. As propostas que apresentem valores superiores a **70**% serão excluídas;

g) As percentagens de descontos devem ser expressas por algarismos, **apresentadas sem casas decimais**;

1.8. Assinaturas

a) Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta**;

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à

plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9. Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10. Idioma

a) Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

b) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

1.11. Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto nº 1.2.

1.13. Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **22** de **Agosto** de **2022**.

1.14. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.15. Critério de adjudicação

1.15.1 O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, na

modalidade *monofator*, determinado pelo fator do mais baixo preço apresentado globalmente, atendendo à ponderação das diferentes percentagens de descontos propostas, de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** do presente programa;

1.15.2 Em caso de empate, será privilegiada a proposta que tenha o maior valor resultante do cálculo da média aritmética dos descontos apresentados, em que a ponderação indicada no **Anexo VI** tem o valor de 10.

1.15.3 Em caso de persistência de empate, o desempate deverá ser efetuado do mesmo modo, mas para as ponderações sucessivamente inferiores (9,8,7,6,5,4,3,2,1 respetivamente).

1.16. Caução

1.16.1 Obrigação de prestação de caução

a) Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de adjudicação prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do montante global do contrato, com exclusão do IVA, devendo comprovar essa prestação junto da AdRA no dia imediatamente subsequente ao da sua prestação;

b) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme os modelos apresentados em anexo (**Anexo VII, Anexo VIII e Anexo IX**) ao presente programa do procedimento);

c) O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à escolha do adjudicatário.

1.16.2 Isenção de obrigação de prestação da caução

Nos termos do nº 4 do artigo 88º do CCP, pode não ser exigida a prestação de caução, nos termos previstos no ponto anterior, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

1.16.3 Não prestação da caução

Nos termos do nº 1 do artigo 91º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no ponto anterior, a caução exigida.

2. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54°-A e 250°-D.

3. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas e de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos candidatos, concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

4. PREVALÊNCIA

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

6. ANEXOS

Anexo I – *Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)*

Anexo II – *Modelo de declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores*

Anexo III – *Modelo de proposta*

Anexo IV – *Modelo de avaliação das propostas*

Anexo V – *Modelo de declaração (Anexo II do CCP)*

Anexo VI – **Lista de percentagens de desconto (ficheiro fornecido em formato Excel) - "*Anexo VI - Lista de percentagens de desconto*"**

Anexo VII – *Modelo de guia de depósito ou títulos*

Anexo VIII – *Modelo de garantia bancária*

Anexo IX – *Modelo de seguro-caução à primeira solicitação*;

Anexo X – ***Anexo_X_Tabelas_PVP_atuais*** ***(ficheiro zipado com as tabelas PVP fornecidas pela AdRA)***

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.7 do programa do procedimento]

(Artigo 57º, nº 6 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdRA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em *https://ec.europa.eu/tools/espd/filter*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea b) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [….], representada por [*cargo e nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III

[Modelo da Proposta a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[*identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração*] da [*identificação da sociedade ou do agrupamento*] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de material elétrico, a que se refere o anúncio de procedimento nº 9077/2022 publicado na II Série do Diário da República nº 137/2022 datado de 18.07.2022 e no Jornal Oficial da União Europeia com o nº 2022/S 138-393931-2022-PT de 20/07/2022, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários resultantes da aplicação das percentagens de desconto sobre as tabelas PVP – preço de venda ao público, relacionadas no **Anexo VI - Lista de percentagens de desconto** até ao limite do preço contratual de 240 000.00 € [*duzentos e quarenta mil euros*], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data de receção das notas de encomenda, para todos os equipamentos elétricos:

Local e data,

Assinatura

ANEXO IV

[Modelo de avaliação das propostas a que se refere o nº 1.15 do Programa do Procedimento]

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, na modalidade *monofator*, determinado pelo fator do mais baixo preço apresentado globalmente, atendendo à ponderação das diferentes percentagens de descontos propostas.

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela dos fornecedores/marcas:

$$\text{Pontuação da proposta} = \frac{\sum(A \times B)}{\sum(A)}$$

Onde:

A – Ponderação por marca;
B – Percentagem de desconto proposta (sobre a tabela PVP da Marca).

A escala de pontuação poderá variar de 0 a 70%.
O resultado apresentado é arredondado até às duas primeiras casas decimais.
A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação.

Em caso de empate, deverá ser considerada a proposta que tenha o maior valor resultante do cálculo da média aritmética dos descontos apresentado, em que a ponderação indicada no anexo VII tem o valor de 10.

Em caso de persistência de empate, o desempate deverá ser efetuado do mesmo modo, mas para as ponderações sucessivamente inferiores (9,8,7,6,5,4,3,2,1 respetivamente).

ANEXO V

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO VI

[Lista de percentagens de desconto – Ficheiro em formato Excel]

*"**Anexo VI - Lista percentagens desconto**"*

ANEXO VII

[Modelo de guia de depósito de dinheiro ou títulos]

(artigo 90º do CCP – decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

GUIA DE DEPÓSITO

Euros: _____

Vai _____(*nome ou designação social do adjudicatário*), residente (ou) com sede em _____ depositar na _____ (sede, *filial, agência ou delegação)* do_____ (*designação social da instituição de crédito*) a quantia de _____ (*valor da caução, também por extenso*) em dinheiro (*ou se for o caso*) representada por _____ (*descrição dos títulos*), como caução exigida pela sua qualidade de adjudicatário do contrato de fornecimento de _____, a que se refere o procedimento _____ n.º _____/_____, promovido pela "Águas da Região de Aveiro, S. A."

Este depósito fica à ordem da "Águas da Região de Aveiro, S. A.", a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO VIII

[Modelo de garantia bancária]

(artigo 90º do CCP – decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro)

Garantia bancária nº ___

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.", garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____€ (extenso), correspondente ao depósito definitivo de ___%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A." vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da prestação de serviços/aquisição de bens), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A." sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A quantia supra referida será entregue à "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.", beneficiária da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados desde a data da sua solicitação escrita, findo o qual, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e data: …

Assinaturas:

ANEXO IX

[Modelo de Seguro-Caução à primeira solicitação]

A companhia de seguros ……..., com sede em ……..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……..., com o capital social de ……..., presta a favor de …….. (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ……..., correspondente a …... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …….. (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a …….. (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto …….. (designação da aquisição de bens móveis e de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da …….. (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …….. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à …….. (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomado do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

(data)
(assinaturas)

ANEXO X

(ficheiro zipado com as tabelas PVP fornecidas pela AdRA)

"Anexo_X_Tabelas_PVP_atuais"